

AUTÓGRAFO DE LEI N° 72/2025

PROJETO LEI N° 77/2025

Institui a Corrida Pedestre Infantil no âmbito do Município de Leme/SP e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Leme/SP, a Corrida Pedestre Infantil, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em comemoração ao Dia das Crianças.

Art. 2º - A Corrida Pedestre Infantil tem como objetivos:

- I – incentivar a prática esportiva entre crianças;
- II – promover hábitos saudáveis desde a infância;
- III – estimular a socialização e a integração entre as crianças;
- IV – envolver as famílias e a comunidade escolar em atividades esportivas.

Art. 3º - Participarão da Corrida crianças com idade entre 5 e 12 anos, devidamente inscritas, com a autorização expressa dos pais ou responsáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A corrida será dividida por faixas etárias e distâncias adequadas à idade de cada grupo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 23 de junho de 2025.

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente